



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Ofício nº 18.496/2024/CDM

Ref.: Processo nº 1.107.669

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 20/08/2024, nos termos do acórdão à peça 133/SGAP, publicado no "DOC" de 04/09/2024.

Fica V. Sª. intimado(a) a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA  
Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EMPRESA RESPONSÁVEL, NA ÉPOCA

SETOR SCIA QUADRA 14, N. S/N - CONJ 04 - LOTE 08 - PARTE A1, ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

BRASÍLIA/DF

CEP: 71.250-120

## COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**OFÍCIO Nº:** 18.496/2024/CDM  
**PROCESSO:** 1.107.669  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**ENTIDADE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO SAAE  
**DECISÃO:** SEGUNDA CÂMARA de 20/08/2024  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 04/09/2024  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 27/09/2024  
**RESPONSÁVEL:** NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 04.326.648/0001-03

## Restituição solidária aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente ao pagamento por serviços não executados, referentes à 13ª medição (peça 27/SGAP, pg 27/28 e peça 125/SGAP, pg 71/88)

| <i>Data</i>          | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> | <i>Juros (%)</i> | <i>Valor dos Juros</i> | <i>Valor Corrigido com Juros</i> |
|----------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|------------------|------------------------|----------------------------------|
| 22/12/2016           | R\$ 38.736,10          | 1,4490703                 | R\$ 56.131,33          | 94,0 %           | R\$ 52.763,45          | R\$ 108.894,78                   |
| <b>Valor devido:</b> |                        |                           |                        |                  |                        | <b>R\$ 108.894,78</b>            |

**Valor histórico total devido: R\$ 38.736,10**

**Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 108.894,78**

Restituição em responsabilidade solidária com **RODRIGO BORGES KAZMIRCZAK** (CPF 027.661.366-06).

**Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/09/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.**

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 101 da Res. nº 24/2023 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

**Técnico Responsável:** ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.